

## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 03/23**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pelas Coordenações do CAO-PDC e do CAO-IJ, bem como pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 0356/2023/PGJ, torna públicas as alterações realizadas nos itens 5.1, 7.2 e 9.1 do Edital de Concessão do SELO “JUNTOS PELA VIDA”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar as creches, as instituições de ensino infantil, fundamental e médio, públicas ou particulares, da capital e do interior do Estado do Amazonas, que comprovarem possuir 80% (oitenta por cento) ou mais de seus alunos regularmente matriculados com completa cobertura vacinal.

### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1. Ampliar o número de crianças e adolescentes vacinados dentro das escolas, a fim de ter-se ambientes mais seguros e preservar a saúde coletiva;
- 2.2. Evitar o retorno de doenças e combater a disseminação da COVID-19.
- 2.3. Ampliar o consenso sobre a necessidade de aumentar as taxas de cobertura vacinal das crianças e adolescentes;
- 2.4. Ampliar a divulgação e difusão de informações corretas sobre a necessidade da vacinação das crianças e adolescentes, em especial da vacina contra COVID-19.
- 2.5. Divulgar o papel e a responsabilidade dos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade da vacinação;
- 2.6. Inserir os gestores das escolas e conselheiros tutelares no trabalho de conscientização dos pais e responsáveis sobre a necessidade da vacinação das crianças e adolescentes, para o que devem intensificarem as buscas ativas.

### **3. ELEGIBILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

3.1. Poderão candidatar-se à concessão do referido selo todas as instituições de ensino públicas e privadas, da capital e do interior do Estado do Amazonas, que compõe a educação básica, nos termos do art. 21, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), desde a educação infantil, que compreende creches e pré-escolas, até as instituições de ensino médio cujos estudantes possuam até 18 (dezoito) anos.

### **4. CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS**

- 4.1. A cobertura vacinal a que se refere este selo envolve todas as vacinas contidas no Plano Nacional de Imunização – PNI, além de, no mínimo, uma dose de qualquer das vacinas contra a COVID-19 disponíveis para a faixa etária de cada aluno;
- 4.2. A comprovação da vacinação se dará mediante:

- (i) A apresentação, pelos alunos às Escolas, de declaração de atualização do cartão de vacina na faixa etária do escolar, de acordo com o calendário de vacinação, emitida por sala de vacina das Unidades Básicas de Saúde ou laboratório particular; ou documento público emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas Secretarias de Educação atestando o cumprimento do calendário vacinal dos alunos; e
- (ii) cópia das carteiras de vacinação dos alunos contendo, no mínimo, uma dose contra a COVID-19; ou cópia do Certificado Municipal de Vacinação COVID-19, emitidos pela Secretarias Municipais de Saúde; ou ainda declaração de conferência, atestando a vacinação emitida por servidor público.

## **5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

*5.1. As inscrições para a certificação regida pelo presente Edital e envio de documentos poderão ser realizadas durante o período de 01/07/2022 a 27/10/2023.*

## **6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

6.1. O gestor da instituição de ensino deverá preencher o formulário de inscrição, disponível na página <[Formulário de Inscrição no Projeto "Juntos pela Vida" \(google.com\)](#)>, juntando os anexos I e II deste Edital devidamente preenchidos, com a identificação dos arquivos pelo nome das escolas, em formato “pdf”.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

7.1. O Ministério Público receberá a inscrição e conferirá a documentação encaminhada.

*7.2. Ao término da conferência, caso a escola tenha preenchido os requisitos do Edital e tenha preenchido adequadamente aos seus anexos, o Ministério Público entrará em contato com a escola, para fins de auditoria dos documentos probatórios. A escola terá um prazo de 15 (quinze) dias para entregar a documentação, que poderá ser apresentada tanto em formato digital (PDF) quanto físico (papel), na sede do Ministério Público.*

7.3. Caso haja inconformidades no preenchimento dos Anexos I e II, será conferido o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização documental, sem prejuízo da possibilidade de dilação de prazo por despacho fundamentado da Coordenação do Projeto, avaliada a necessidade de acordo com as circunstâncias concretas;

7.4. Do despacho de indeferimento do Selo às escolas é cabível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do indeferimento, o qual será julgado em igual prazo.

## **8. CONCESSÃO DO SELO**

8.1. Reconhecido o direito à concessão, o Ministério Público agendará com o gestor da instituição a entrega presencial do Selo.

## **9. VALIDADE DO SELO**

*9.1. O Selo terá sua validade vinculada ao exercício da documentação apresentada ao Ministério Público.*

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente Edital poderá ser aditado ou revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo;

10.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 0356/2023/PGJ.

10.3. O foro para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital é o da cidade de Manaus.

*Assinado digitalmente*

**DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**

Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-PDC

*Assinado digitalmente*

**ROMINA CARMEN CARVALHO**

Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO-IJ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, gestor da Escola \_\_\_\_\_, da Rede \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a relação dos alunos indicada no anexo II corresponde ao total de alunos matriculados nesta instituição na data de inscrição no projeto e que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) destes alunos possuem esquema vacinal completo, segundo o Plano Nacional de Imunização, além de comprovarem ter tomado, no mínimo, uma dose de vacina contra Covid-19.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gestor Educacional

## ANEXO II

	<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>IDADE</b>	<b>CPF OU N° DO CARTÃO SUS</b>	<b>ESQUEMA VACINAL PNI COMPLETO (SIM/NÃO)</b>	<b>NO MÍNIMO UMA DOSE CONTRA A COVID-19 (SIM/NÃO)</b>
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						